



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 08/2026

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para a área da educação e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 05 (CINCO) MERENDEIRAS, 47 (QUARENTA E SETE) MONITORES, 02 (DOIS) ODONTÓLOGOS, 20 (VINTE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 04 (QUATRO) PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) SECRETÁRIO DE ESCOLA, 06 (SEIS) SERVENTES, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UM) TURISMÓLOGO E 03 (TRÊS) VIGIAS – EDUCAÇÃO, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

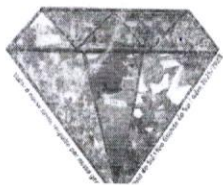
Parágrafo Único – Para as contratações emergenciais definidas no *caput* será utilizada a lista de aprovados no Concurso Público nº 01/2020. Não havendo lista vigente de candidatos ou estes declinarem à vaga, proceder-se-á a classificação por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

I) **ASSISTENTE SOCIAL:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II) **FISIOTERAPEUTA:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III) **FONOAUDIÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: 



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV) **MERENDEIRA:** remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.775,61 (mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

V) **MONITOR:** remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.669,52 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VI) **ODONTÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 12, Classe A, no valor de R\$ 5.977,66 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais com sessenta e seis centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

VII) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.677,04 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.815,78 (dois mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.897,41 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

VIII) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.677,04 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.815,78 (dois mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.897,41 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

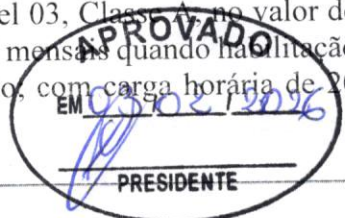
IX) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.530,13 (dois mil quinhentos e trinta reais e treze centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.611,76 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

X) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.530,13 (dois mil quinhentos e trinta reais e treze centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.611,76 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XI) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.530,13 (dois mil quinhentos e trinta reais e treze centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.611,76 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

XII) **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA:** remuneração referente ao Nível 01, Classe A, no valor de R\$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena sem pós-graduação; remuneração referente ao Nível 02, Classe A, no valor de R\$ 2.530,13 (dois mil quinhentos e trinta reais e treze centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento; e remuneração referente ao Nível 03, Classe A, no valor de R\$ 2.611,76 (dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos) mensais quando habilitação em licenciatura plena com pós-graduação de Mestrado ou Doutorado; com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

XIII) **PSICÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XIV) **SECRETÁRIO DE ESCOLA:** remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.775,61 (mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

XV) **SERVENTE:** remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.775,61 (mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

XVI) **TERAPEUTA OCUPACIONAL:** remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 4.336,47 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

XVII) **TURISMÓLOGO:** remuneração referente ao Padrão 10, Classe A, no valor de R\$ 3.685,62 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

XVIII) **VIGIA – EDUCAÇÃO:** remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.669,52 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, mais adicional (Plus), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

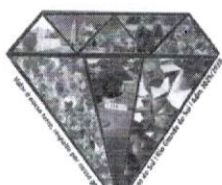
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 08/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:



Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 06 (SEIS) MERENDEIRAS, 28 (VINTE E OITO) MONITORES, 02 (DOIS) ODONTÓLOGOS, 12 (DOZE) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 04 (QUATRO) PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INFORMÁTICA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA, 01 (UM) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) SECRETÁRIO DE ESCOLA, 08 (OITO) SERVENTES, 01 (UM) TERAPEUTA OCUPACIONAL, 01 (UM) TURISMÓLOGO E 03 (TRÊS) VIGIAS – EDUCAÇÃO, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que, no corrente ano o período letivo irá iniciar em 19 de fevereiro.

Cumpra justificar a necessidade dessas contratações considerando que todos os contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura foram rescindidos no final do ano letivo de 2025. Com o início do ano letivo de 2026 na data de 19 de fevereiro, é imprescindível que novas contratações sejam realizadas, em especial os cargos essenciais ao atendimento das escolas municipais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado. Portanto, solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais.

A contratação de professores, monitores, merendeiras, serventes, e outros profissionais é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e o atendimento adequado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental. Esses profissionais são fundamentais para assegurar a oferta de um ensino de qualidade, além de serviços complementares, como alimentação escolar, cuidados com o ambiente educacional e apoio pedagógico.

A contratação de assistente social, fisioterapeuta, psicólogo e terapeuta ocupacional nas escolas municipais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado é cada vez mais reconhecida como estratégica para promover educação inclusiva, desenvolvimento integral dos alunos e melhoria do rendimento escolar. Esses profissionais ajudam a identificar precocemente dificuldades motoras, emocionais, comportamentais e cognitivas, permitindo intervenções rápidas que evitam o agravamento de problemas e reduzem afastamentos escolares.

Ainda, esses profissionais contribuem diretamente para a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou dificuldades de aprendizagem, adaptando





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estratégias pedagógicas, orientando professores e promovendo acessibilidade. Eles atuam em conjunto com professores e gestores, oferecendo orientações técnicas, capacitações e estratégias para lidar com diferentes perfis de alunos, o que melhora o ambiente escolar e a prática pedagógica.

O fonoaudiólogo contribui diretamente para o processo de aprendizagem, pois trabalha aspectos ligados à comunicação e linguagem. Sua presença permite identificar precocemente dificuldades de fala, linguagem, audição e voz, prevenir e minimizar problemas de alfabetização e rendimento escolar, orientar professores e famílias sobre desenvolvimento infantil, contribuindo com a redução da evasão escolar, reprovação e dificuldades pedagógicas, promovendo inclusão e melhor desempenho escolar.

O odontólogo atua principalmente na promoção da saúde bucal, que impacta diretamente o bem-estar e a aprendizagem. Será responsável pela realização de triagens e encaminhamentos para tratamento, orientação sobre higiene oral e alimentação saudável, formação de hábitos saudáveis desde a infância.

A atuação de um turismólogo nas escolas é muito importante pois contribui diretamente para a formação cidadã, cultural e ambiental dos estudantes. Além disso, promove educação para a cidadania e valorização do território além de estimular a valorização da cultura local.

Quanto ao vigia, trata-se de profissional fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e acolhedor dentro das escolas. Sua atuação é indispensável, pois ele é responsável por assegurar a integridade física de alunos, professores e funcionários, promovendo um ambiente seguro para todos os envolvidos.

Esses profissionais atenderão demandas específicas da população, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos munícipes.

O projeto prevê contratações temporárias exclusivamente para atender situações urgentes e de excepcional interesse público, não gerando vínculo empregatício permanente e observando rigorosamente os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Ressaltamos, ademais, que serão promovidas as contratações seguindo-se a lista do Concurso Público nº 01/2020. Subsidiariamente, não havendo interessados ou vagas remanescentes será realizada a contratação temporária mediante Processo Seletivo Simplificado, prezando-se a celeridade e consequente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,




GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br